

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS, MINAS GERAIS

AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO

Ref. Processo Licitatório nº 063/2021

UWBR VOX TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ/MF sob o n.º 12.105.570/0001-25, com sede na Rua Juca Miranda, 349, Jardim São Luiz na cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.401-507, desclassificada do processo licitatória nº 063/2021, vem apresentar **RAZÕES RECURSAIS** face a decisão do pregoeiro pela desclassificação desta empresa do Processo Licitatório nº 063/2021.

Inconformado com a r. decisão do Sr. Pregoeiro no tocante a desclassificação da empresa UWBR VOX do Processo Licitatório nº 063/2021 sob o argumento de que o documento CRF (certificado de regularidade do FGTS) encontrava-se vencido no momento da abertura dos envelopes, utiliza-se destas razões para demonstrar que o Eminente Pregoeiro não agiu com o seu costumeiro acerto, não podendo ser mantida a desclassificação.

I – DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES RECURSAIS:

Conforme previsto no item X -1 do edital, o prazo para apresentar as Razoes Recursais são de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao da manifestação sobre a intenção de recorrer.

No dia 12/11/2021 (sexta-feira) foi consignada a intenção de recorrer após a desclassificação conforme pode ser verificado na ata da sessão pública em anexo, assim o dia útil subsequente, tendo em vista que segunda-feira dia 15/11/2021 foi feriado nacional, sendo dia 16/11/2021 o marco inicial para contagem do referido prazo.

Portanto, o prazo para apresentar as presentes razões se estende até o dia 18/11/2021, motivo pelo qual estas Razões são tempestivas.



II - DA LEGITIMIDADE

A empresa UWBR VOX participou de todo processo licitatório, sendo considerada a vencedora deste até a abertura do segundo envelope quando foi constatado que o documento CRF estava com a data de validade expirada, o que motivou a desclassificação desta mediante decisão do Pregoeiro.

Logo após o anúncio da vencedora, a empresa UWBR VOX consignou, de forma motivada, sua intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, o que faz neste momento, respeitando o disposto no item X-1 do edital.

A referida empresa é S/A de capital fechado, mas por ter participação de mercado nacional inferior a 5% no mercado de varejo que atua é considerada Prestadora de Pequeno Porte, conforme Resolução da Anatel nº 694, de 17 de julho de 2018 artigo 4°, XV.

Justamente por esta característica foi viabilizado sua participação ao longo do referido certame, motivo pelo qual o previsto no edital deve ser aplicado de forma indistinta a todos os participantes, inclusive para esta Recorrente.

III - DA PREVISÃO EM EDITAL

O Edital que rege a presente licitação prevê em seu item VIII- 6.1 que os documentos apresentados, em caso de vício, podem ser regularizados em até 02 dias úteis.

Desta feita, a UWBR VOX, em total respeito ao Edital, apresentou toda a documentação requisitada, no entanto o documento CRF estava com a data de validade vencida.

Conforme previsão do item VIII- 6.1 do Edital, a UWBR VOX tem 02 dias úteis para regularizar qualquer erro na documentação apresentada, no mesmo item está previsto a possibilidade de prorrogação do prazo por mais 2 (dois) dias úteis mediante requerimento, o qual está sendo apresentado nesta data.



Certo de que a regularização dos documentos será realizada em tempo hábil, requer seja desconsiderada a desclassificação da UWBR VOX deste processo licitatório.

IV - REQUERIMENTOS

Ante o exposto, REQUER seja recebida, conhecida e provida as presentes Razões Recursais culminando na REFORMA da decisão de desclassificação pelo Pregoeiro, tornando a empresa UWBR VOX apta a continuar no processo licitatório declarando-a como vencedora tendo em vista ter apresentado a melhor proposta e regularizado, neste ato, a documentação.

Termos em que. Pede Deferimento.

Montes Claros, 17 de novembro de 2021.

UWBR VOX TELECOMUNICAÇÕES S.A

12.105.570/0001-25
INSC. EST. 001.616.445.00-20
UWBR VOX TELECOMUNICAÇÕES S/A
"YOX CONEXAO"
Rua: Juca Miranda, nº 349 - Jandim São Luíz
CEP: 39.401-507
MONTES CLAROS - MG